#### DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

Processo: nº 21100-2018-53004 Interessado: Jussara da Silva CPF: 071.894.XXX. XX. ATIVIDADE: "Ter em Cativeiro (gaiolas) 138 espécimes da fauna silvestre brasileira pássaros, sem a devida autorização ou licença da autoridade ambiental competente". DECISÃO: Pelo exposto a Autoridade Ambiental decidiu: APLICAR a penalidade de multa simples no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). Constante do Auto de Infração nº 48953-A; Termo de Apreensão nº 02219 - A; Aplicar a Sanção Administrativa de Apreensão, decretando o perdimento das aves e da gaiola. Destinação da ave ao CETAS e a destruição da gaiola.

Florianópolis-SC, 22 de dezembro de 2021.

#### Fernando Magoga Conde

Autoridade Ambiental Fiscalizadora

Cod. Mat.: 825780

#### DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

Processo nº 21100-2019-56558 de Vinicius Dias Alves CPF 088.336. XXX-XX. ATIVIDADE: "Praticar maus-tratos em animal doméstico (gado bovino) mediante a prática da "Farra do Boi". **DECISÃO:** Pelo exposto a Autoridade Ambiental decidiu: APLICAR a penalidade de multa simples no valor de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) constante do Auto de Infração nº 48017-A.

Florianópolis-SC, 30 de novembro de 2021.

#### Brianna Tosetto de Souza

Autoridade Ambiental Fiscalizadora

Cod. Mat.: 825785

#### **DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL**

Processo: nº 21100-2017-48331. Interessado: Genésio Simones. CPF: 477.163.XXX-XX. ATIVIDADE: "Dificultar a regeneração em uma área de 430 m² (quatrocentos e trinta metros quadrados), através da extração de mudas de vegetação nativa. Plantadas em decorrência do PRAD (ofício SAMA/PMAC nº 002/2016)". DECISÃO: Pelo exposto a Autoridade Ambiental decidiu: APLICAR a penalidade de multa simples no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante do Auto de Infração nº 47404-A.

Florianópolis, 26 de novembro de 2021.

## Brianna Tosetto de Souza

Autoridade Ambiental Julgadora

Cod. Mat.: 825786

# DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

Processo: nº 21100-2917-48438 Interessado: Khaled Mahmoud Najm Addine CPF: 006.527.XXX-XX. ATIVIDADE: "Impedir mediante a corte de vegetação (poda de sub-bosque) e criação de aves (galinhas) uma área de 6.315 m² (seis mil trezentos e quinze metros quadrados), de vegetação nativa secundaria em estagio médio de regeneração do bioma mata atlântica, objeto especial de preservação, sem autorização dos órgãos ambientais competentes". DECISÃO: Pelo exposto a Autoridade Ambiental decidiu: APLICAR a penalidade de multa simples no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) constante do Auto de Infração nº 47435-A; Termo de Embargo nº 39121- A, suspensão do mesmo somente para recuperação de área, mediante o simples isolamento da área, com a apresentação de relatório assinado por profissional habilitado com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Anotação de Função Técnica - AFT.

Florianópolis, 11 de novembro de 2021.

# Fernando Magoga Conde

Autoridade Ambiental Julgadora

Cod. Mat.: 825787

## INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

**Processo:** 21100-2019-56564 **Interessado:** Leandro Medeiros Costa **CPF:** 047.992.XXX-XX **Auto de Infração:** 51827-A. Com base nos artigos 107, parágrafo único, e 108 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/19, fica o administrado intimado da abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação das alegações finais, a contar da data da publicação.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2022.

# Fernando Magoga Conde

Autoridade Ambiental Fiscalizadora

Cod. Mat.: 825788

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS Processo: 21100-2019-56564 Interessado: Leandro Medeiros Costa CPF: 047.992.XXX-XX. Auto de Infração: 48020-A. Com base nos artigos 107, parágrafo único, e 108 da Portaria Conjunta

base nos artigos 107, parágrafo único, e 108 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/19, fica o administrado intimado da abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação das alegações finais, a contar da data da publicação.

Florianópolis, 16 de fevereiro de 2022.

Fernando Magoga Conde Autoridade Ambiental Fiscalizadora.

Cod Mat: 825789

## INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

Processo: 21100-2018-50024 Interessado: Valmir Vaz da Silva CPF: 017.719.XXX-XX. Auto de Infração: 47489-A. Com base nos artigos 107, parágrafo único, e 108 da Portaria Conjunta IMA/ CPMA nº 143/19, fica o administrado intimado da abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação das alegações finais, a contar da data da publicação.

Florianópolis, 23 de outubro de 2020

João Hélio Schneider de Siqueira Santos Autoridade Ambiental Fiscalizadora

Cod. Mat.: 825790

# Polícia Civil

### PORTARIA Nº 404/PCSC/DGPC/CORPC, de 24/05/2022.

A Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por meio do Corregedor-Geral da Polícia Civil, Delegado de Polícia Alessandro de Sousa Isoppo, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução nº 10/GAB/DGPC/SSP/2019, publicada no DOE em 29/05/2019, e com fulcro no disposto no art. 224, § 2º da Lei n. 6.843/86,

**Considerando** que tramita nesta Corregedoria de Polícia Civil processo administrativo disciplinar em desfavor de S. S. B. da S., cujo objeto visa apurar eventos de natureza grave;

**Considerando** que os fatos investigados se contrapõem de forma severa com a atividade policial, cuja permanência do policial civil na atividade pode evidenciar não só prejuízo à instrução do processo disciplinar, mas também risco a atividade policial, cuja natureza se reveste sensível aos interesses da população;

**Considerando** a manifestação da comissão disciplinar, que recomenda o afastamento preventivo do policial, pois a natureza dos fatos em apuração assim aconselha;

Considerando que o policial, atualmente, encontra-se preso preventivamente no curso de ação penal, cuja medida, em decorrência da natureza cautelar e de exceção, poderá ser revogada processualmente, possibilitando o retorno as atividades policiais; Considerando que o art. 224, § 2º, da Lei nº 6.843/86 – EPC, estabelece que pode ser afastado preventivamente das funções, sem prejuízo da remuneração, até completa apuração dos fatos, o policial civil ao qual foi imputada falta ou infração que, por sua natureza, aconselhe tal providência;

**Considerando** a possibilidade de afastamento preventivo como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influenciar na apuração da irregularidade;

RESOLVÉ: com fulcro nos dispositivos legais mencionados, afastar preventivamente do exercício de suas funções, o Agente de Polícia Classe V, S.S.B. da S., matrícula nº 226307-6-01, lotado na Delegacia de Polícia de Governador Celso Ramos, até a conclusão do processo administrativo disciplinar n. 24/2020, com efeitos a contar de 24.05.2022, devendo o servidor ficar, caso seja posto em liberdade, à disposição do Órgão ao qual é vinculado, bem como da comissão ou autoridade sindicante, durante o horário normal do expediente, em local certo e conhecido.

# Alessandro de Sousa Isoppo

Delegado de Polícia

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 825915

# Corpo de Bombeiros Militar

# CORPO DE BOMBEIROS MILITAR APLICAÇÃO DE SANÇÃO

**Decisão:** O Diretor de Logística e Finanças, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo CBMSC 12312/2019, no item IV da Cláusula Terceira e itens "c", II

e "a", III da Cláusula Oitava, todos do Contrato nº 282-18-CBMSC, e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, RESOLVE aplicar à empresa Sinoaço Comércio Atacadista e Varejista de Materiais para Construção Civil LTDA-ME – CNPJ Nº 12.913.897/0001-23, as penalidades de MULTA no valor R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) e SUSPENSÃO temporária de participação em licitação pelo prazo de 01 (um) ano, pelo não cumprimento da garantia do Contrato nº 282-21-CBMSC – Edital de Licitação Pregão Presencial nº 63-18-CBMSC.

Cod. Mat.: 826145

# Defensoria Pública

## ATO nº 31-2022- de 23/05/2022.

**TORNAR SEM EFEITO**, com fundamento legal no artigo 14, §2°, da Lei Estadual nº 6.745/85, a nomeação por concurso dos candidatos abaixo relacionados, efetuadas por meio dos Atos nº 014/2022 publicado no DOE nº 21.734, de 21/03/2022 e nº 020/2022 publicado no DOE nº 21.751, de 13/04/2022:

#### Analista Jurídico da DPESC

Nome	Região	Insc.
Patrícia Dela Justino	R2 - Norte	45502943625-9
dos Santos		
Felipe Eduardo Petry	R2 – Norte	45502961444-9
Silvio Veiga da Luz	R6 – Vale do	45506960641-1
	Itajaí	

**NOMEAR**, com fundamento legal nos artigos 9 e 10, da Lei Estadual nº 6.745/85, c/c o artigo 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 575/12, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001-2017, constantes abaixo, para o provimento do cargo efetivo de Analista Jurídico da Defensoria Pública de Santa Catarina:

#### Analista Jurídico da DPESC

Nome	Região	Insc.
Luísa Backes de	R1 – Grande Floria-	45502954866-8
Sasaldua	nópolis	
Tituza Vanda Piazza	R2 - Norte	45502949366-8
Kappaun		
Karine Stier Vieira	R2 - Norte	45502943624-9
Eduardo Carvalho	R6 – Vale do Itajaí	45506954880-9
Mangolim		

As vagas oferecidas por meio do presente ato para os cargos de Analista Jurídico estão dispostas conforme segue:

- Região 01 Grande Florianópolis: 01 vaga em Palhoça;
- Região 02 Norte: 02 vagas em Joinville;
- Região 03 Vale do Itajaí: 01 vaga em Blumenau.

# Florianópolis, 23 de maio de 2022. RENAN SOARES DE SOUZA. Defensor Público-Geral

Cod. Mat.: 825806

# Ato SDPG nº 004, de 23/05/2022

A Subdefensora Pública-Geral, com base na competência delegada pelo Ato DPG nº 14, de 26 de fevereiro de 2020 (DOESC 21.211), combinado com os artigos 4º e 9º da Resolução CSDPESC nº 96 de 7 de dezembro de 2018 e, ainda, com base nos artigos 8º e 10 da LC 717/2018, resolve:

Conceder a progressão funcional decorrente de promoção por aperfeiçoamento aos servidores abaixo relacionados:

# ANALISTAS JURÍDICOS:

Do Nível/Referência 3H para o Nível/Referência 3J: Beatriz Regina da Silva, a partir de 25/02/2022;

Do Nível/Referência 31 para o Nível/Referência 4A: Marcos Rechia Barros, a partir de 01/04/2022;

Do Nível/Referência 3J para o Nível/Referência 4A: Beatriz Regina da Silva, a partir de 25/02/2022;

**Do Nível/Referência 4A para o Nível/Referência 4C:** Renan Possamai Fabro, a partir de 22/03/2022;

Do Nível/Referência 4C para o Nível/Referência 4D: Paula de Oliveira Peres, a partir de 05/04/2022;

**TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:** 

Do Nível/Referência 1J para o Nível/Referência 2B:

Thyago Marcon Leite, a partir de 25/03/2022; Simone de Moraes Girard, a partir de 07/04/2022;

# Do Nível/Referência 2A para o Nível/Referência 2C:

Andressa Rocha Ferreira, a partir de 18/03/2022; Lia Sonia Farah Azevedo, a partir de 31/03/2022; Jaime Bernarda de Alencar, a partir de 04/04/2022:

Do Nível/Referência 2C para o Nível/Referência 2E: Helliton José de Souza, a partir de 28/03/2022;

Florianópolis, 23 de maio de 2022. Dayana Luz, Subdefensora Pública-Geral.

Cod. Mat.: 825808